

INDEPENDENTE E DEMOCRÁTICO

REDAÇÃO
(22) 3824-1322

O ITAPERUNENSE

Fundado em 1890 por Antônio Gaudêncio Garcia
22 ANOS
DE NOVA EDIÇÃO

ANO XXII - Nº 904 ITAPERUNA, SÁBADO, 30 DE MARÇO DE 2019

EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB Nº 61964/RJ

R\$ 1.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para locação de máquinas de xerox para impressão e reprografia com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, visando atender as escolas municipais em reprodução de documentos e exercícios/avaliações, assim como a Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 503/2019 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 10 de abril de 2019, até as 10:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 1.776/2017 e 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 128/08 de 19/12/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de refeições aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial –

CAPS, durante um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.263/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 10 de abril de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 1.776/2017 e 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 128/08 de 19/12/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de limpeza e outros para atendimento às escolas municipais, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.862/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 11 de abril de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 1.776/2017 e 1.780/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 128/08 de 19/12/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de cartuchos, toner, refis e pó para a manutenção de todas as impressoras e máquinas de xerox das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 06.973/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações a serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 – Centro – Porciúncula/RJ, no dia 12 de abril de 2019, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h às 16h30min. Maiores informações, pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388.

JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 043/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº.: 05.766/2018
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018, para aquisição de um Veículo com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 05.766/2018 da Secretaria Municipal de Educação e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, como certame licitatório deserto.

Porciúncula – RJ, 20 de dezembro de 2018.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
PREFEITO

COMVACA
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO CARANGOLA LTDA.
CNPJ 26.428.488/0001-40 - Inscrição Estadual 81.146.987 - ILLF - 006
Rua Natividade-Curânia, km 01, Natividade - RJ, CEP: 26.588-000 - NATIVIDADE - Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Carangola Ltda - COMVACA, no uso das atribuições estatutárias, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de março de 2019, sábado, na sede da Cooperativa, situada na estrada Natividade-Curânia, km 01, Natividade - RJ, em primeira convocação às 08:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em segunda convocação às 08:30 horas com a presença da metade mais um dos associados existentes, ou ainda em terceira convocação às 09:00 horas com a presença de no mínimo 10 associados para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício encerrado em 31/12/2018; 2 - Destinação das sobras e reservas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade; 3 - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; 4 - Pedido do Conselho administrativo para que se mantenha no próximo exercício o não pagamento de qualquer ajuda de custo aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Em cumprimento a disposição estatutária declara-se que o número de cooperados existentes em 28/02/2019 é de 196.

Natividade - RJ, 15 de Março de 2019.
Leonardo Paes Barreto Coutinho
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº. 007515/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 25, da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer da Procuradoria do Município, datado de 15/02/2019 e nos demais elementos constantes do processo nº. 007515/2018, pelo presente ato, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando a contratação de serviços com aquisição de peças na Patrol New Holland 140B desta Municipalidade. CONTRATADA: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.985.084/0002-67, no valor global estimado de R\$ 5.526,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais), conforme solicitação do Senhor Secretário Municipal de Agricultura, contida no já referido instrumento Público-se.

Porciúncula, 11 de fevereiro de 2019.
LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO
Prefeito Municipal

CONSELHO DA CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE NATIVIDADE - RJ.

ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA DO HOSPITAL PERÍODO 2019/2021

ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CHAPAS DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, ELEIÇÃO A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE ABRIL DE 2019, ÀS 19:30 HORAS, NA SEDE DO HOSPITAL CONFORME ESTATUTO - ARTIGO 17, PARÁGRAFO 1. CARGOS: PRESIDENTE, SECRETÁRIO E TESOUREIRO.

AS CHAPAS DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ O DIA 08 DE ABRIL DE 2019, AO PRESIDENTE DO CONSELHO, OU QUALQUER CONSELHEIRO.

Pré-requisitos para candidatura:

- 1- Ser residente no município de Natividade;
- 2- Possuir reconhecida idoneidade.

Natividade, RJ., 20 de março de 2019.

SERGIO MARQUES FITARONI
PRESIDENTE DO CONSELHO EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI-ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATA DA SEXTA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a sexta reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislativa 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos Edis. Em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do SICOOB Credisudeste convite para evento dia 21 próximo; Do Fundo Municipal de Saúde, ofício nº 0038/2019, encaminha balancetes do ano de 2018; Do Vereador Antônio Said de Oliveira Júnior e outros, Projeto de Resolução nº 002/2019; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 007 e 008/2019. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em discussão única na forma regimental foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Paulo Sérgio Barsani, Indicação nº 009/2019; Do Vereador José Maria de Freitas Pelegrini, Indicação nº 010 e 011/2019; Do Vereador Antônio Said de Oliveira Júnior, Requerimento nº 012/2019; Dos Vereadores José Pedro Rodolfi Júnior e Paulo Sérgio Barsani, assinada por todos os demais Edis, indicação nº 012/2019; Do Vereador José Pedro Rodolfi Júnior, Indicação nº 013/2019; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 014/2019 e Requerimento nº 013/2019. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do Dia, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Antonio José Ferreira – Presidente
Antonio Said de Oliveira Júnior – Primeiro Secretário
José Maria de Freitas Pelegrini – Segundo Secretário

NATPREVI

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATO DE RETIFICAÇÃO 006/2019

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade – NATPREVI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE, CONCEDER PENSÃO POR MORTE o (a) esposo (a) Maria Moreira e Fusco de Souza, Parcela 100% - Natureza Vitalícia dependente do aposentado WANDERLEY PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3333/0, que exercia a função de FISCAL DE TRIBUTOS – TAF 502, GRUPO CLASSE A, NÍVEL 02, falecido em 23/01/2006, de acordo com o Processo nº 001/2006, com proventos integrais, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º-A, redação dada pela Emenda Constitucional nº 43/03, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/12, combinado inciso I, do artigo 18 da Lei nº 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

1. Vencimento Base – Anexo V – Lei Municipal nº 234/2002 e Lei Municipal nº 325/2005 R\$ 640,38
2. Adicional de Quinquênio – art. 94, III, “f” da Lei nº 245/02..... R\$ 192,12
3. Vantagem Pessoal Permanente – art. 97 da Lei nº 234/02..... R\$ 151,66
4. Total Mensal de Proventos: R\$ 1.325,08 (Hum Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oito Centavos).

Este Ato de Pensão entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 23 de Janeiro de 2006.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 28 de Março de 2019.
Natael José da Silva
Diretor – Presidente

O ITAPERUNENSE

PECLY & GARCIA LTDA-ME

CNPJ Nº 02.441.744/0001-77 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58.101.347 / INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 75.716.397

Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL: (21) 9-9948-1737

E-mail: oitaperunense@uol.com.br

EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA

FILIADO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNALS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ; CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; CODESP/RJ e NATPREVI/RJ

* A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO.

REPRESENTANTE COMERCIAL: TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA

REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/RJ; SÃO PAULO/SP e BRASÍLIA/DF.

TELEFONE: (21) 2532-1329. TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.

CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE MANT HOSPITAL NAT(00001)

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
DISPONÍVEL (21)			
NUMERÁRIOS EM CAIXA (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	68,45D	68,45D
-NUMERÁRIOS EM CAIXA		*****68,45D	*****68,45D
BANCO CONTA MOVIMENTO (42)			
Banco do Brasil S/A - 3011-2 (49)	1-1-01-02-01	718,05D	339,94D
C.E.F. - C/C 335-8 (525)	1-1-01-02-04	230,34D	168,70D
Caixa Econômica Federal - C/C 15-4 (2639)	1-1-01-02-05	0,00	6,53C
Banco do Brasil - 16002-4 (3017)	1-1-01-02-07	42.687,64D	37.983,05D
Banco Itaú S/A - C/C 567-2 (2912)	1-1-01-02-07	10,00D	10,00D
Banco Brasil - 7.807-7 (3738)	1-1-01-02-15	0,44D	97,80D
Emenda Parlamentar - C.E.F. 1132-6 (3808)	1-1-01-02-16	0,00	0,84D
-BANCO CONTA MOVIMENTO		****43.646,47D	****38.593,80D
APLICAÇÕES (70)			
Banco Itaú S/A Invest. Fix (84)	1-1-01-03-02	1.090,62D	310,46D
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO - C/C 15-4 (3752)	1-1-01-03-06	2.279,98D	10,00D
CAIXA FIC GIRO EMPRESA RF REF DI L - 1132-6 (3843)	1-1-01-03-11	0,00	0,20D
CEF - CDB FLEX (3878)	1-1-01-03-12	2,34D	2,34D
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO - CEF 1103 (3906)	1-1-01-03-13	35.554,30D	0,00
CAIXA FI RENDA FIXA SIMPLES LONGO PRAZO - CEF 1104 (3934)	1-1-01-03-14	47.775,09D	0,00D
-APLICAÇÕES		*****86.702,33D	*****323,00D
-DISPONÍVEL		****130.417,25D	****38.985,25D
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS (140)			
Salário família (147)	1-1-06-01	53.446,74D	53.446,74D
Salário maternidade (154)	1-1-06-02	80.681,22D	80.352,10D
-CONTAS CORRENTES EMPREGADOS		****134.127,96D	****133.798,84D
GARANTIAS (3416)			
Garantias Judiciais (3423)	1-1-09-01	0,00D	1.553,93D
Depósito Recursal (3892)	1-1-09-02	8.959,63D	0,00D
-GARANTIAS		*****8.959,63D	*****1.553,93D
ESTOQUES (280)			
Medicamentos em Estoque (2625)	1-1-12-06	46.842,80D	66.597,56D
-ESTOQUES		*****46.842,80D	*****66.597,56D
-Total - CIRCULANTE		****320.347,64D	****240.935,58D
PERMANENTE (385)			
IMOBILIZADO (420)			
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-04	145.318,27D	117.829,01D
Máquinas, equip. e ferramentas (448)	1-3-02-07	706.321,24D	571.667,43D
Veículos (455)	1-3-02-09	60.771,19D	36.462,59D
Imóveis (2632)	1-3-02-12	20.553,60D	123.850,59D
-IMOBILIZADO		****932.964,30D	****849.809,62D

CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE MANT HOSPITAL NAT(00001)

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
-Total - PERMANENTE		****932.964,30D	****849.809,62D
-Total - ATIVO		**1.253.311,94D	**1.090.745,20D

***** (XXXXX) *****


Tadeu Vargas do Amaral
Presidente


Leonardo José de Souza
Controlador
CNPJ 1047980-6

CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE MANT HOSPITAL NAT(00001)

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2018

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (644)			
CIRCULANTE (651)			
FORNECEDORES (700)			
Fornecedores a Pagar (707)	2-1-03-01	51.893,32C	79.530,84C
-FORNECEDORES		*****51.893,32C	*****79.530,84C
IMPOSTO A PAGAR/RECOLHER (728)			
IRRF a Recolher (756)	2-1-05-04	26.826,27C	46.772,57C
PIS Folha de Pagamento a Recolher (770)	2-1-05-06	26.575,67C	35.086,87C
-IMPOSTO A PAGAR/RECOLHER		*****53.401,94C	*****81.859,44C
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (812)			
INSS a Recolher (833)	2-1-06-03	256.593,31C	244.131,84C
FGTS a Recolher (840)	2-1-06-05	282.551,23C	431.501,35C
Contribuição sindical a recolher (847)	2-1-06-06	6.636,25C	6.636,25C
SINDASA a Recolher (3185)	2-1-06-08	1.431,00C	711,00C
Pensão Alimentícia (3703)	2-1-06-11	3.846,98C	1.910,38C
Empréstimos Consignados (3857)	2-1-06-12	13.669,00C	35.867,17D
-SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		*****644.529,79C	****649.023,25C
CONTAS A PAGAR (889)			
Tarifa Energia Elétrica a Pagar (3794)	2-1-09-04	652.626,02C	141.348,40C
Tarifa Água e Esgoto a Pagar (3801)	2-1-09-05	40.294,47C	41.141,48C
-CONTAS A PAGAR		*****692.920,49C	****182.489,88C
-Total - CIRCULANTE		**1.362.748,50C	****992.503,41C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL (931)			
PATRIMÔNIO SOCIAL (938)			
PATRIMÔNIO SOCIAL (945)			
Superávit do Exercício (3241)	2-4-01-01-04	261.871,05C	469.146,40C
-PATRIMÔNIO SOCIAL		****261.871,05C	****469.146,40C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO (3206)			
Déficit Acumulado (3220)	2-4-01-04-02	371.304,61D	371.304,61D
-SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO		****371.304,61D	****371.304,61D
-PATRIMÔNIO SOCIAL		****109.433,56D	****97.841,79C
-Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL		****109.433,56D	****97.841,79C
-Total - PASSIVO		**1.253.311,94C	**1.090.745,20C

***** (XXXXX) *****


Tadeu Vargas do Amaral
Presidente


Leonardo José de Souza
Controlador
CNPJ 1047980-6


CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antonio José Ferreira, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,
RESOLUÇÃO N° 002/2019

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 02 a 05 de abril do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, os temas centrais abordados: Tema: “As Finanças Municipais e a Lei de Responsabilidade Fiscal” Palestras: Implicação nas esferas municipais; Ação planejada e transparente; Prevenção de riscos e correção de desvios; Renúncia de receita; Geração de despesa com pessoal; Restos a pagar; Origem da Lei Responsabilidade Fiscal; Endividamento das prefeituras; Transferências voluntárias; Destinação de recursos; comprovar a regularidade fiscal, Limites Constitucionais; Despesas com as indenizações por demissão; O papel dos Tribunais de Contas; Controle Social.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

Antonio José Ferreira - Presidente

ATO N° 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução n° 002/2019.

RESOLVE,

I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Rui Barbosa – Cursos em Gestão Pública, na Belo Horizonte - MG, nos dias 02 a 05 de abril de 2019, composta pelos Vereadores Paulo Sérgio Barsani, Antonio Said de Oliveira, José Pedro Rodolfi Júnior e José Maria de Freitas Pelegrini.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 27 de março de 2019.

Antonio José Ferreira - Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antônio José Ferreira, nos termos do art. 43, inciso V, da LOM, promulgo a seguinte,

LEI N° 887/2019

EMENTA:

Dispõe sobre o livre acesso dos Vereadores aos órgãos e repartições públicas e dá outras providências.

Autor: Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior

Art. 1º – O Vereador do Município no exercício do seu mandato terá livre acesso às dependências do Poder Executivo para a solicitação de informações relevantes a função dos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes de quaisquer atos do Poder Executivo, sendo de órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta, às empresas privadas prestadoras de serviços públicos, às concessionárias, permissionárias e autorizadas, às organizações sociais e às entidades que mantiverem vínculo com o Poder Público Municipal, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis, na forma da lei.

Parágrafo único – No caso do responsável não estar presente no momento da diligência, o Vereador deverá ser atendido por quem, respondendo pelo órgão, puder tornar viáveis os objetivos do Legislador.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varre-Sai, em 26 de março de 2019.

Antonio José Ferreira - Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antônio José Ferreira, nos termos do art. 43, inciso V, da LOM, promulgo a seguinte,

LEI N° 888/2019

EMENTA: Dispõe sobre as cobranças por estimativas pelas concessionárias de água e energia elétrica no Município de Varre-Sai (RJ) e dá outras providências.

Autor: Vereador Alex de Assis Vioti Vargas dos Santos

Art. 1º. As empresas concessionárias fornecedoras de água e energia elétrica no âmbito de todo Município de Varre-Sai (Rural e Urbano) ficam impedidas de realizarem medições por estimativas de consumo para fins de cobrança.

Parágrafo Único. As cobranças sobre as medições de que trata o artigo anterior somente poderão ocorrer mês a mês individualizadamente, sem possibilidade de ocorrer o acúmulo das mesmas.

Art. 2º. As empresas concessionárias fornecedoras de água e energia elétrica só poderão efetuar cálculos através da leitura dos aparelhos medidores de aferição de consumo, quais sejam relógios e/ou hidrômetros, sendo estes especialmente inspecionados pelos órgãos de metrologia competentes.

Art. 3º. Nos casos de aquisição do primeiro aparelho medidor, os valores destes equipamentos serão cobrados diretamente aos consumidores conforme tabela já existente, uma única vez.

Art. 4º. A troca e o conserto dos aparelhos medidores serão de responsabilidade das concessionárias, não recaindo ao consumidor quaisquer ônus para o pagamento dos serviços.

Art. 5º. Ficam proibidas quaisquer tipos de cobranças retroativas, desde que não se comprovem irregularidades causadas pelo consumidor, decorrente de adulteração no equipamento de medição, sendo para tanto devidamente atestado por perito idôneo e imparcial.

Parágrafo único. Em casos de problemas informados pelo próprio consumidor, não sendo ele responsável por erro/ defeito de equipamentos de medição, também fica proibida a cobrança de qualquer tipo, uma vez que o defeito constatado e informado à concessionária, demonstrando a boa-fé em ter o equipamento funcionando corretamente.

Art. 6º. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ou indenização Judicial ser revertida para o próprio consumidor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Varre-Sai, em 26 de março de 2019.
Antonio José Ferreira - Presidente

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antônio José Ferreira, nos termos do art. 43, inciso V, da LOM, promulgo a seguinte,

LEI N° 889/2019

Dispõe sobre a transferência de propriedade, domínio ou posse de imóvel urbano no município de Varre-Sai e dá outras regulamentações.

Autoria: Vereador Antonio José Ferreira

Art. 1º. - Aquele que demonstrar transferência de propriedade, posse ou domínio sobre imóvel urbano no município de Varre-Sai, não estará responsabilizado pelos impostos e tributos que recaírem sobre o mesmo.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a responsabilidade sobre impostos e tributos que recaírem sobre o imóvel àquele que comprovadamente estiver na propriedade, posse a qualquer título ou domínio do mesmo.

§ 1º – Servirá como prova de posse, domínio ou propriedade a escritura pública ou particular, recibo ou contrato ou qualquer outro documento hábil a comprovar a transferência do imóvel.

§ 2º – A responsabilidade sobre os impostos de transferência (ITBI, ITD) ficarão por conta do adquirente e, a sua inadimplência não responsabilizará o antigo proprietário ou possuidor.

Art. 3º. - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a realizar a atualização cadastral de imóvel em nome daquele que se declarar titular de propriedade, domínio ou posse a qualquer título de imóvel urbano no município de Varre-Sai.

Parágrafo único – Para a autorização da atualização cadastral, o interessado deverá apresentar declaração de proprietário, possuidor ou detentor do domínio útil do imóvel assumindo a responsabilidade imposta pelo artigo 34 do Código Tributário Nacional – Lei n°. 5.172/66 e nos moldes da declaração do anexo I desta Lei.

Art. 4º – A transferência de imóvel de que trata esta lei não exime o proprietário, possuidor ou detentor de domínio anterior do imóvel sobre o pagamento dos impostos e tributos que estiver em débito ao tempo de sua posse, domínio ou propriedade, salvo aquelas parcelas consideradas prescritas por lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, salvo no que diz respeito ao que determina o Código Tributário do Município.

Câmara Municipal de Varre-Sai, em 26 de março de 2019.

Antonio José Ferreira - Presidente

Anexo I

Declaração/solicitação

Eu,, nacionalidade, estado civil....., profissão, identidade....., CPF n°., endereço....., com base no art. 34 do Código Tributário Nacional – Lei n°. 5.172/66, declaro ser (proprietário, possuidor ou ter o domínio a qualquer título) do imóvel situado à Rua:....., n°., bairro....., em Varre-Sai (RJ) e, para tanto, solicito seja efetuado o lançamento da atualização cadastral em meu nome do imóvel inscrito no Cadastro Municipal sob o n°., Inscrição Imobiliária n°., Complemento

Por se expressão da verdade, firmo o presente.

Varre-Sai (RJ), de de

Declarante e requerente

Testemunha:

Testemunha:

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antônio José Ferreira, nos termos do art. 43, inciso V, da LOM, promulgo a seguinte,

LEI N° 890/2019

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

Autor: Vereador Cláudio Magno Paulanti

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com um dia não útil, o mesmo terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varre-Sai, em 26 de março de 2019.

Antonio José Ferreira - Presidente

Semana Santa

18 a 21/04

Dourada
Parque Hotel

Pacotes promocionais
com 02 ou 03 diárias
A partir de R\$1.033,00 para casal
*** Com pensão completa**

Tel.: (32) 3748-1251/1228



(32) 98408-2989

TRANSFERÊNCIA

*exceto curso de Medicina

50%*
matrícula e mensalidades



 22 99758-4004

 22 3823-4000

 www.unig.br

UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

NO AR: WWW.OITAPERUNENSE.COM.BR